



Pareceres dos Consultores Jurídicos

DO ITAMARATY

Volume VII (1972-1984)

Organização de Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros



Coleção Brasil 500 Anos

Pareceres dos Consultores Jurídicos do Itamaraty

Volume VIII (1972-1984)

Organização e Prefácio de Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros

COLEÇÃO BRASIL 500 ANOS

O Conselho Editorial do Senado Federal, criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997 buscará editar, sempre, obras de valor histórico e cultural e de importância relevante para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil e reflexão sobre os destinos do País.

COLEÇÃO BRASIL 500 ANOS

Obras publicadas

De profecia e Inquisição - Padre Antônio Vieira

O Brasil no Pensamento Brasileiro (Volume I) – Djacir Menezes (organizador)

Manual Bibliográfico de Estudos Brasileiros (2 volumes) - Rubens Borba de Morais e William Berrien

Catálogo de Exposição de História do Brasil - Ramiz Galvão (organizador)

Rio Branco e as Fronteiras do Brasil - A. G. de Araújo Jorge

Galeria dos Brasileiros Ilustres - (2 volumes) - S. A. Sisson

Amapá: a terra onde o Brasil começa, 2ª edição - José Sarney e Pedro Costa

Na Planície Amazônica - Raimundo Morais

Castilhismo: Uma filosofia da República - Ricardo Vélez Rodríguez

Um Paraíso Perdido (Ensaios Amazônicos) - Euclides da Cunha

Porque construí Brasília - Juscelino Kubitschek

Efemérides Brasileiras - Barão do Rio Branco

Dom Helder: o Artesão da Paz - Raimundo Caramuru Barros (organizador)

O Discurso autoritário de Cairu - João Alfredo de Sousa Montenegro

O Rio de Janeiro nos Tempos dos Vice-Reis - Luís Edmundo

Formação Histórica do Acre (2 volumes) - Leandro Tocantins

A Amazônia e a Integridade do Brasil - Arthur Cézar Ferreira Reis

Pareceres dos Consultores jurídicos do Itamaraty (9 volumes) – organização de Paulo Cachapuz de Medeiros

Projeto gráfico: Achilles Milan Neto

© Senado Federal, 2004

Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP 70168-970 – Brasília – DF

CEDIT@cegraf.senado.gov.br - http://www.senado.gov.br/web/conselho/conselho.htm

Pareceres dos consultores jurídicos do Itamaraty/organização e prefácio de Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004–, 9 v. 564 p. — (Coleção Brasil 500 anos)

1. Direito Internacional Público, jurisprudência, Brasil 2. Direito Internacional Privado, jurisprudência, Brasil. 3. Direito Constitucional, jurisprudência, Brasil. 4. Direito Civil, jurisprudência, Brasil. 5. Direito Administrativo, jurisprudência, Brasil. 1. Medeiros, Antônio Paulo Cachapuz de. II. Série.

																-	 _	 			

CDDir 340.6

Prefácio

s leitores do volume VII da Série Pareceres dos Consultores Jurídico do Itamaraty não devem ficar confusos com a circunstância de que os pareceres não seguem uma ordem precisamente cronológica.

Ocorre que houve certos períodos em que o Ministério das Relações Exteriores chegou a ter dois Consultores Jurídicos (chamados de 1º Consultor e de 2º Consultor), em virtude do excesso de atribuições confiadas à área de controle da legalidade dos atos da Chancelaria brasileira.

Logo, Consultores Jurídicos conviveram no exercício de suas funções, nem sempre ocorrendo uma sucessão entre os mesmos.

Entre os anos de 1963 e 1984, exerceram a função os notáveis juristas pátrios Haroldo Valladão, Amílcar de Araújo Falcão, Augusto de Rezende Rocha e Miguel Franchini-Netto.

Haroldo Valladão, que nesta Série teve seus pareceres publicados no volume VI, e Amílicar de Araújo Falcão, ocuparam conjuntamente a Consultoria de 1963 a 1967.

Com o propósito de dedicar o volume VI inteiramente ao Professor Haroldo Valladão, incluímos no presente tomo os pareceres de Amílcar Falcão, embora anteriores a 1972.

Amílear de Araújo Faleão, natural de Salvador, Bahia, faleceu prematuramente, em 1967, aos quarenta anos de idade, causando forte comoção nos

meios acadêmicos e forenses, junto aos quais desfrutava de elevado conceito e de justa aura de genialidade, pois já era Catedrático de Direito Financeiro da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil (hoje UFRJ) e da Faculdade de Direito da Universidade do Estado da Guanabara (atual UERJ).

Miguel Franchini-Netto, por sua vez, foi Catedrático de Direito Internacional Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro e ingressou no Ministério das Relações Exteriores, em 1953, como Ministro para Assuntos Econômicos. Serviu em várias Embaixadas brasileiras e na Delegação junto à ONU, em Nova York.

Entre os pareceres que ora vêm a lume, destaco os referentes aos aspectos jurídico-internacionais da demarcação do Salto de Sete Quedas; à interpretação do fundamento da inviolabilidade da sede de missões diplomáticas estrangeiras; ao uso industrial e agrícola de rios e lagos internacionais; vários pareceres concernentes aos primórdios da relativização da imunidade jurisdicional dos Estados; ao reconhecimento pelo Brasil do Governo da República Popular da China; à inviabilidade de acordos internacionais secretos; ao Acordo Básico de Assistência Técnica Brasil — ONU e Agências Especializadas; ao status jurídico do Pnud; à clandestinidade de estrangeiro — quem a decide e quem a julga; aos aspectos jurídicos da crise entre a República Argentina e o Reino Unido em tomo das Ilhas Malvinas; à prévia autorização legislativa para participação das forças armadas em operação internacional; ao asilo diplomático; às citações judiciais dirigidas a servidores do Ministério das Relações Exteriores; à celebração de acordos e convênios entre prefeituras municipais e governos estaduais com entidades análogas no exterior.

Esse elenco de temas é meramente exemplificativo da riqueza de conteúdo deste volume.

Brasília, 5 de novembro de 2002.

ANTÔNIO PAULO CACHAPUZ DE MEDEIROS Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores

Sumário

1963 1964 1965

Bens pertencentes à embaixada alemã no Rio e confiscados pelos	
Estados Unidos da América. A moeda: Juscudendae monetae;	
a propriedade da moeda e a lex rei sitae.	23
Salto das Sete Quedas – 1 e 2. O problema de limites.	
3. A consulta. 4. Rios internacionais: conceito e espécies.	
5. Utilização industrial. 6. O regime jurídico. 7. A teoria da	
servidão internacional. 8. O direito de vizinhança.	
9. Consequências jurídicas. 10 e 11. O Direito Internacional	
Positivo. 12. O abuso de direito. 13. Soluções possíveis.	
14. Conclusões.	29
Reclamação da Tchecoslováquia sobre violação do terreno	
destinado a sede de sua Missão em Brasília.	54
Acordo (multilateral) sobre Privilégios e Imunidades da OEA.	
Pareceres de Comissões do Senado Federal. Reservas aos	
artigos 9°, letra b, e 10, letra b.	56
Acordo Brasil-República Federal da Alemanha, sobre fomento e	
garantia de investimentos privados	65
Questão pendente entre a Petro-lexport, de Bucareste, e a Cia.	
Wetzel Industrial, de Joinville, Santa Catarina	72
Uso industrial e agrícola de rios e lagos internacionais. Projeto de	
Convenção elaborado pela Comissão Jurídica Interamericana	75
Pedido de esclarecimentos da Embaixada do Japão sobre a posição	
do governo brasileiro em face de reclamações comerciais de	
natureza internacional	9.8

1973

Auxiliares de Adidos Militares: prerrogativas e vantagens a que fazem jus. Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas	.03
1974	
Consulado em Berlim: ação trabalhista e sua execução condenatória contra o governo brasileiro. Controvérsia acerca da liceidade da execução: renúncia à imunidade, antes e depois da execução; quando a execução voluntária se impõe, embora com notificação expressa de que não há renúncia à imunidade: por que essa forma decorre do contexto da Convenção de Viena	
Condição jurídica da Comissão Fulbright: órgão binacional, resultante de Acordo celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América: "para executar a política de concessão de bolsas de estudos e de intercâmbio de professores entre os dois países"	. 32
1975	
Relação jurídica da Província de Ontário, no Canadá, com o Brasil	39

nos que ele não pode dispensar aprovação do Congresso,	
mesmo que sua formalização tenha sido mediante troca de	
notas; todavia, a decisão sobre a não-publicação de certos	
acordos secretos, importando inobservância de norma	
substancial à validade do processo legislativo ou do	
convencional, só como ato de governo poderia talvez ser	
legitimada, ainda assim depois de audiência prévia do Conselho	
de Segurança Nacional e antes de ser enviado ao Congresso;	
s.m.j. impossibilidade de aceitação da tese no caso do presente	
acordo, dado o seu caráter normativo.	150
A Nota francesa não deixa alternativa: análise de seu conteúdo; a	
não publicação do Acordo praticamente o invalidará,	
retirando-lhe a eficácia ou as virtualidades, já que não	
possibilitará as vantagens do superveniente decreto do governo	
francês.	151
1976	
Projeto de Convênio complementar ao Acordo Básico de	
Assistência Técnica Brasil – Nações Unidas e Agências	
Especializadas. O caso do Pnud: seu status jurídico e suas	
transformações	
Interpretação do artigo 21 do Tratado de Montevidéu	
Compatibilidade entre a nova Constituição portuguesa (2 de abril	
de 1976) e a Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres	
entre Brasileiros e Portugueses (7 de setembro de 1971)	
1977	
A '' ~ 1 ' / 1 D' 1 I ' 1 1 1 D / 1 I'	
Aquisição de imóvel no Rio de Janeiro pelo governo da República Federal da Alemanha	
Pedido da Japan Tobacco and Salt Public Corporation para	
funcionar no Brasil: constituição, natureza ("monopólio	
governamental") e alcance de sua competência, interna e	
externamente.	242

1978

Situação de clandestinos. Situação regular de estrangeiros que entraram em território nacional quando seu governo era reconhecido e seus passaportes válidos, conquanto não tenham sido eles prorrogados ou substituídos, e/ou situação de clandestinos -"detentores de passaportes de países não [mais] reconhecidos pelo governo brasileiro" ou que não puderam ou quiseram renová-los. Clandestinidade de estrangeiros: quem a define e quem a julga; art. 73 do Decreto-Lei nº 941/1969 e sua exegese; a clandestinidade é regulada por lei interna e independe de fatores ou circunstâncias políticos de reconhecimento estatal ou governamental; Expulsão: por que ocorre; quando pode Sociedade anônima estrangeira - Bralaca Ltda. - sediada em Clarksville, Missouri, EUA – não pode funcionar: (1) por lhe faltar autorização do governo brasileiro (Lei de Introdução ao Código Civil, art. 11, § 1°); e (2) por não ter representante devidamente nomeado; (3) não pode ter filiais ou agências antes da aprovação dos seus atos constitutivos (cf. Tenório, 1982 Crise das Malvinas – Aspectos jurídicos (Adendo). Apoio latino americano à primazia dos Princípios da Carta da ONU......304 Zona total de exclusão em torno das Ilhas Malvinas. Deliberação Projeto de Lei do Senado Federal nº 32/82......313 Envio de informações a respeito da evolução de política externa. ... 313 Projeto de Lei do Senado nº 36/82, dispõe sobre a "apresentação de Relatório Circunstanciado ao Congresso Nacional, após a realização de cada visita a país estrangeiro pelo Ministro das Relações Exteriores impreterivelmente até 30 (trinta dias após

a sua chegada em território nacional". O referido projeto de lei, estatui ainda que "qualquer membro do Congresso Nacional	
poderá requerer informes complementares sobre o assunto	
que julgue não ter sido suficientemente esclarecido". 2. Pela	
não aprovação do projeto, cujas benéficas intenções	
reconhecemos, mas que, inconstitucional, torna-se ainda,	
irrealizável, na diplomacia universal	317
O senhor Ministro de Estado envia a Nota nº 192 da Embaixada	
da Argentina, para o parecer desta Consultoria, "sobre as	
alegações ali expressas, doutrina e prática inglesas e possíveis	20.4
precedentes".	324
Submissão à prévia aprovação legislativa de toda a transação ou	
acordo visando solucionar litígio entre a administração pública	225
e pessoa física ou jurídica estrangeira.	333
Projeto de Lei nº 184/82, "que submete à prévia autorização legislativa a participação das Forças Armadas em operação	
internacional".	337
Asilo diplomático concedido pela Embaixada do Brasil na	997
Guatemala ao Dr. Francisco René Bobadilla Palomo, ex-	
Ministro da Agricultura, Pecuária e Alimentação do governo	
Lucas Garcia, deposto do poder pela Junta Militar chefiada	
pelo General Efrain Rios Montt.	339
Projeto de Lei nº 5.974/1982, que dispõe sobre a participação de	
representantes oposicionistas em missão oficial ao exterior	358
Instituto Pan-americano de Geografia e História. Normas e Instruções	
Complementares à execução do Decreto nº 74.214 de 24.7.74	362
1983	
Citações judiciais a funcionários do Ministério das Relações	
Exteriores. Forma de processamento	367
Pesquisa de opinião pública realizada pela Missão da Liga dos	
Estados Árabes. Funcionamento de "Escritórios de Informações"	
não reconhecidos pelo governo brasileiro.	375
Status jurídico da Comissão Fulbright.	383

Asilo diplomático na América Latina. Conveniência e oportunidade	
da elaboração de circular com informações e instruções aos	
postos no continente.	389
Ação de tribunal norte-americano contra o Brasil	397
Ação de tribunal norte-americano contra o Brasil. Adendo	406
Concessão de privilégios e imunidades aos técnicos internacionais	
a serem contratados pela Escola Interamericana de Administração	
Pública (EIAP).	408
Brasil-Reino Unido. Financiamento. Projeto Jacuí – Validade do	
Memorandum de Entendimento assinado pelo Secretário de	
Cooperação Econômica e Técnica Internacional da Seplan e	
pelo embaixador britânico. Carta do Ministro das Minas e	
Energia, confirmando entendimento com a Embaixada da	412
Grã-Bretanha.	413
Projeto de Lei nº 1.332/83, "que dispõe sobre ação compensatória	
visando à implementação do princípio da isonomia social do negro e determina a reserva de 40% das vagas do Instituto	
Rio Branco a cidadãos da raça negra"	424
Projeto de Lei nº 117/83, "que dispõe sobre o relacionamento	⊤∠⊤
externo da União e dá outras providências."	427
Embaixada do Brasil em Roma. Privilégios e imunidades. Funcionárias	12
brasileiras casadas com cidadãos italianos	429
Tratados Intencionais. Interpretação	
ADENDO	
Projeto de Lei nº 1.231/83, que altera os dispositivos da Lei nº 7.064	111
de 6.12.82, a qual dispõe sobre a situação de trabalhadores	
contratados ou transferidos para prestar serviços no exterior	445
Ação contra o Brasil em tribunal norte-americano – Apelação	
Tição contra o Diam em tilbunar note americano Tiperação	1 10
1984	
OEA – Terceira Conferência Especializada Interamericana sobre	
Direito Internacional Privado (CIDIP – III/4), (CIDIP-III/5).	465
Projetos de Convenções	465

Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução das Sentenças	
Arbitrais Estrangeiras, Nova York, 10.6.1958, e Convenção	
Interamericana sobre Arbitragem Comercial Internacional,	
Panamá 30.1.1975. Pedido de Ratificação.	468
Ações diretas no Brasil por parte de órgão da Administração e do	
Poder Judiciário norte-americano. Ofício do senhor Ministro	
da Justiça.	473
Relações República Dominicana/Brasil. Cooperação técnica do	
Estado do Rio de Janeiro.	484
Imunidade Jurisdicional dos Estados. Projeto da CJI	495
Projeto de Lei nº 3.509/84, "que atribuiu competência ao poder	
Executivo para solicitar, por inter-médio do governo do país	
sob cuja jurisdição estiverem instituições financeiras radicadas	
no exterior, informações a respeito de depósitos ali efetuados	
por brasileiros ou estrangeiros com residência definitiva no	
Brasil".	505
Mato Grosso do Sul e Província de Okinawa, Japão. Convênio de	
Fraternidade	508
Anexo: Parecer CJ/331 de 24.4.84 e CJ/ 334 de 1°.8.84.	
Projeto de Lei – nº 3.411/84 Celebração de acordos e convênios	
entre prefeituras municipais e governos estaduais com	
entidades análogas do exterior.	510
Em Anexo – Aviso Circular nº 07/83 de 19.9.83 do Gabinete	
Civil, aos governadores dos Estados.	518
Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1983. Acréscimo ao artigo 1º	
do Decreto Legislativo nº 85/1975	520
Substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça	
da Câmara dos Deputados, ao Projeto de Lei nº 5.983/82 que	
altera a Lei nº 1.079 de 10 de abril de 1950	528
Projeto de Decreto Legislativo nº 67/84. Apresenta novo	
dispositivo ao "Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares	
na América Latina" de 9.5.1967.	536
Incorporação ao Tesouro Nacional de bens mobiliários de cidadãos	
do Eixo, não reclamados em tempo hábil, para pagamento de	
indenizações de guerra, na forma da Lei nº 6.122/74	544

Proposta de Emenda à Constituição nº 72/84	.548
1985	
Acidentes de trânsito imputáveis a diplomatas estrangeiros. Imunidade de Jurisdição	.559